



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Folhas 02

Processo 210

## **PROJETO DE LEI Nº 69 2009**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas contra o crime de pedofilia nas escolas públicas, postos de saúde, ginásio de esportes, bem como a divulgação de informativo no site oficial dos órgãos públicos”.*

*Autor: Marcelo Vilares*

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de placas com a divulgação do disque denúncia 181, nas escolas públicas, postos de saúde, ginásios esportivos, bem como informativos no site oficial dos órgãos públicos, com os seguintes dizeres:

“Pedofilia é crime. Combata este mal!”.  
Disque Denúncia 181”.

**Art. 2º** - Tanto a placa, quanto o informativo serão escritos na cor branca, com fundo vermelho, de forma clara, nítida e de fácil visualização, medindo 20 cm de altura e 30 cm de largura.

**Parágrafo Único** - O informativo estará disponível na página inicial do site oficial dos órgãos públicos, com publicação de fácil visualização.

**Art. 3º** - A placa informativa será afixada:

I – Na recepção das Escolas públicas;

II – Na recepção dos Postos de saúde;

III – Ao lado da porta de entrada do banheiro dos Ginásios de esportes;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

03

66210

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de setembro de 2009.

**MARCELO VILARES**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa inibir o crime de pedofilia, através da publicação de informativos em sites dos órgãos públicos e em placas informativas, fixadas em locais com grande fluxo de pessoas, como escolas, posto de saúde e ginásios de esportes, locais estes com grande fluxo de pessoas.

As escolas e os ginásios de esportes são lugares em que as crianças se distanciam da proteção dos pais, ficando vulneráveis à ação de pedófilos, por este motivo, há diversos grupos que realizam movimentos contra o abuso sexual de menores, situações estas que causam indignação da sociedade em defesa do menor.

A própria Constituição dispõe em seu artigo 227 que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com a absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito além de colocá-los a salvo contra toda violência e crueldade, no ECA há diversos artigos que dão respaldo à criança e ao adolescente.

Foi elaborado uma pesquisa pela organização não-governamental SoferNet Brasil, revelando que em 21 meses, entre 2006 e 2007, houve o registro de 50 mil páginas criadas por brasileiros, para a prática de crimes contra os direitos humanos, destas 20 mil divulgaram pornografia infantil. Em 2008, no primeiro semestre foram entregues informações à CPI, sobre 3.261 álbuns do Orkut, permitindo a identificação de pelo menos 500 pedófilos. Em novembro, o sigilo telemático de outros 18,5 mil álbuns também foram entregues.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

05  
6621

Segundo a Polícia Federal, o Brasil tem ocupado o 4º lugar no consumo de pedofilia e o mínimo que podemos fazer é dar respaldo à população deste Município através de informações que a alerte e ajude a combater o mesmo.

As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta de verba própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Bertioga, 01 de setembro de 2009.

MARCELO VILARES

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
Número 20991  
Data 02 09 09  
Hora 10:20  
Assinatura BZB